



## **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Dispensa de Licitação nº 40/2019

Fica a empresa:

**MARA SILVANA MAZZARON DA SILVA**

"Alex Eletro Refrigeração"

CNPJ 25.303.136/0001-00

Rua Califórnia, 230

Bairro Jardim Los Angeles

CEP 87080-410

Maringá - PR

Fone: (44) 3259-8071

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **40/2019**:

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>VALOR TOTAL</b>                             |
|--|--|
| Limpeza, higienização e manutenção de 7 (sete) unidades de aparelho de ar condicionado, com recarga de gás R22 quando necessário, do Escritório Regional do CRCPR em Maringá, conforme descrito abaixo:<br>3 (três) aparelhos CARRIER de 36000 btu/h;<br>2 (dois) aparelhos SPRINGER de 12000 btu/h;<br>1 (um) aparelho SPRINGER de 9000 btu/h;<br>1 (um) aparelho MIDEA de 12000 btu/h. | <b>R\$ 1.050,00</b> (um mil e cinquenta reais) |

### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

CONSELHO REGIONAL DO CRCPR EM MARINGÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Avenida Carneiro Leão, 135, sala 404 – Zona 01

Cidade: Maringá-PR

CEP 87013-932

Fone: (44) 3262-2421

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A prestação dos serviços deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura desta Autorização.
2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;





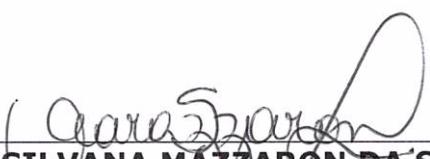
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 30 de abril de 2019.



**PEDRO HUGO CATOSSI**  
Diretor Operacional

De acordo:



**MARA SILVANA MAZZARON DA SILVA**  
CNPJ: 25.303.136/0001-00

